LEI MUNICIPAL Nº 783, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação, em conformidade com o artigo 43, inciso III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 5º da Lei Municipal nº 754, de 11 de dezembro de 2017 – LOA/2018, conforme abaixo:

Anulações:

03 GABINETE DO PREFEITO
001 Gabinete do Prefeito
0004.0364.0002.2233 - Transporte Universitário
33390 Aplicações Diretas (421) FR 1000000.....R$250.000,00

03 GABINETE DO PREFEITO
001 Gabinete do Prefeito
0004.0122.0003.2214 – Transferência a Entidades sem fins lucrativos
33390 Aplicações Diretas (118) FR 1000000.....….R$33.500,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....….R$283.500,00

Suplementações:

03 GABINETE DO PREFEITO
001 Gabinete do Prefeito
0004.0122.0002.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
33350 Transferência a Inst Privadas (22) FR 1000000.....….....R$30.000,00
33390 Aplicações Diretas (129) FR 1000000.....….....……...R$90.000,00

03 GABINETE DO PREFEITO
001 Gabinete do Prefeito
0004.0122.0002.2006 – Contratação de Estagiários
33390 Aplicações Diretas (123) FR 1000000.....….R$93.500,00

15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0005.2127 – Benefícios Eventuais
33390 Aplicações Diretas (260) FR 1000000.....….R$70.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$283.500,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 25 de junho de 2018.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete